



NATUREZA, POPULAÇÕES TRADICIONAIS E SOCIEDADE DE RISCO

VOLUME II

ORGANIZAÇÃO
ANDREIA MENDONÇA AGOSTINI
ANDREW TOSHIO HAYAMA
DIOGO ANDREOLA SERRAGLIO

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA
CLARISSA BUENO WANDSCHEER
HELINE SIVINI FERREIRA



Diagramação
Letra da Lei

Foto de capa

Visita a cultivo agroecológico de família autossuficiente.
San Martin de Jilotepec - Guatemala, 2014.
Por: Danielle de Ouro Mamed

B615

Natureza, populações tradicionais e sociedade de risco: volume II [livro eletrônico] / coordenação científica Clarissa Bueno Wandscheer e Heline Sivini Ferreira / organização Andreia Mendonça Agostini, Andrew Toshio Hayama e Diogo Andreola Serraglio. – Curitiba: Letra da Lei, 2017.

312p.

ISBN 978-85-61651-24-4

1. Direito ambiental. 2. Direitos sociais. I. Agostini, Andreia Mendonça. II. Ferreira, Heline Sivini. III. Hayama, Andrew Toshio IV. Serraglio, Diogo Andreola. V. Wandscheer, Clarissa Bueno. VI. Título.

DU 574:502

CEPEDIS
Centro de Pesquisa e Extensão
em Direito Socioambiental



Al. Dom PedroII, 44. Batel. Curitiba-PR.
CEP 80.250-210 - Fone: (41) 3223-5302.
contato@arteeletra.com.br

APOIO



Ministério da
Educação



SUMÁRIO

V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO SOCIOAMBIENTAL.....	7
PREFÁCIO.....	11
ÁGUA, ENERGIA E HIDRELÉTRICAS: O ECOLOGISMO DOS POBRES E O MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS NO BRASIL <i>WATER, ENERGY AND HIDROELECTRIC POWER STATIONS: THE ENVIRONMENTALISM OF THE POOR AND THE PEOPLE AFFECTED BY DAMS IN BRAZIL</i>	
Natália Jodas.....	16
ANÁLISE DOS PARECERES EMITIDOS PELA COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE SADIO <i>ANALYSIS OF OPINIONS ISSUED BY THE TECHNICAL COMMISSION NATIONAL BIOSAFETY UNDER THE PERSPECTIVE OF THE FUNDAMENTAL RIGHT TO A HEALTH ENVIRONMENT</i>	
Heloise Buss Morvan e Heline Sivini Ferreira.....	39
CANAL DO SERTÃO: UMA ANÁLISE DA (IN)EFICÁCIA DO PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE NO PROJETO DE TRANSPOSIÇÃO DO SÃO FRANCISCO E O DIREITO AO FUTURO DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE ALAGOAS <i>CANAL FUERA DE PISTA: UN ANÁLISIS DE LA (IN) EFECTIVIDAD DEL PRINCIPIO DE SOSTENIBILIDAD EN LA EJECUCIÓN DEL PROYECTO SON FRANCISCO Y EL DERECHO PARA EL FUTURO DE LAS COMUNIDADES COSTERAS DE ALAGOAS</i>	
Viviane da Silva Wanderley, Mariana Amorim Pontes e Alyshia Karla Gomes da Silva Santos.....	54
COMMUNITY OU COMMODITY? SABERES TRADICIONAIS ENTRE TERRITÓRIOS, CDB E MERCADO <i>COMMUNITY OR COMMODITY? TRADITIONAL KNOWLEDGE BETWEEN TERRITORIES, CBD AND MARKET</i>	
Vincenzo Maria Lauriola.....	73
DESEMPENHO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) EM TERRAS PRIVADAS E TERRAS OCUPADAS TRADICIONALMENTE <i>DESEMPEÑO DEL CATASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) EN TIERRAS PRIVADAS Y TIERRAS CON OCUPACIÓN TRADICIONAL</i>	
Claudia Sonda, Angelaine Lemos e Jéssica Fernanda Maciel da Silva.....	101

DO CONSERVACIONISMO DOS POVOS TRADICIONAIS AOS PADRÕES SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO E CONSUMO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS <i>CONSERVATIONISM OF PEOPLES TO TRADITIONAL STANDARDS OF SUSTAINABLE PRODUCTION AND CONSUMPTION OF SOLID WASTE OF NATIONAL POLICY</i>	
José Querino Tavares e Fábيا Ribeiro Carvalho de Carvalho.....	121
JUSTIÇA AMBIENTAL, VULNERABILIDADE E RISCOS NO ESPAÇO URBANO: UM ESTUDO DA CIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL (RS) <i>ENVIRONMENTAL JUSTICE, VULNERABILITY AND RISKS IN URBAN SPACE: A STUDY OF SANTA CRUZ DO SUL CITY (RS)</i>	
Tábata Aline Bublitz e Ana Flávia Marques.....	142
MOBILIZAÇÃO DE CAMPONESES E INDÍGENAS AMEAÇADOS PELA UHE SÃO JERÔNIMO, NO VALE DO RIO TIBAGI, REGIÃO DE LONDRINA-PR: MEMÓRIA DE LUTAS, RESISTÊNCIAS E DE CONQUISTAS <i>MOBILIZATION OF PEASANTS AND INDIGENOUS THREATENED BY HPP SÃO JERÔNIMO, IN TIBAGI RIVER VALLEY, LONDRINA-PR REGION: MEMORY OF FIGHTS, RESISTANCE AND ACHIEVEMENTS</i>	
Wagner Roberto do Amaral e Miguel Etinger de AraujoJunior.....	167
O AGRAVAMENTO DA VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR NA ATUAL SOCIEDADE DE RISCO E TECNOLÓGICA <i>THE ESCALATION OF CONSUMER VULNERABILITY IN THE CURRENT RISK AND TECHNOLOGICAL SOCIETY</i>	
Leonardo Lindroth de Paiva, Caroline Belletti e Carlos Henrique Camargo Pereira.....	200
O DIREITO DOS POVOS TRADICIONAIS DIANTE DO NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO AMERICANO: UMA REFLEXÃO SOBRE A (RE) CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA NAS NOVAS CONSTITUIÇÕES <i>THE RIGHT OF TRADITIONAL PEOPLE BEFORE THE NEW LATIN AMERICAN CONSTITUTIONALISM: A REFLECTION ON (RE)CITIZENSHIP OF THE BUILDING IN NEW CONSTITUTIONS</i>	
Lucimara Deretti.....	222
O IMPACTO SOCIOAMBIENTAL DO ESTALEIRO JURONG NA COMUNIDADE PESQUEIRA TRADICIONAL DE BARRA DO SAHY E BARRA DO RIACHO <i>THE SHIPYARD JURONG ENVIRONMENTAL IMPACT ON TRADICIONAL FISHING COMMUNITY OF BARRA DO SAHY AND BARRA DO RIACHO</i>	
Julia Lofêgo Chaia e Livia Welling Lorentz.....	244

O REFÚGIO AMBIENTAL CLIMÁTICO DE POPULAÇÕES TRADICIONAIS
NO ÂMBITO INTERNACIONAL

*THE ENVIRONMENTAL CLIMATE REFUGE OF TRADITIONAL POPULATIONS IN THE
INTERNATIONAL CONTEXT*

Heline Sivini Ferreira, Diogo Andreola Serraglio e Rullyan Levi Maganhati Mendes.....264

O RESGATE DOS SABERES TRADICIONAIS COMO
ALTERNATIVA À CRISE GERADA PELO SISTEMA
AGRÍCOLA DOMINANTE NA SOCIEDADE DE RISCO

*THE RECURRENCE OF TRADITIONAL KNOWLEDGE AS AN ALTERNATIVE TO THE
CRISIS GENERATED BY DOMINANT AGRICULTURAL SYSTEM ON THE RISK SOCIETY*

Ana Paula Rengel Gonçalves e Paula Galbiatti Silveir.....290

PESCADORES ARTESANAIS, SOCIEDADE DE RISCO
E OS IMPACTOS AMBIENTAIS

ARTISAN FISHING, RISK SOCIETY AND ENVIRONMENTAL IMPACTS

Natasha Alessandra Fabrício Dutra e Silvane Tibes Evangelista.....311

POLÍTICA AGRÍCOLA DO BANCO MUNDIAL E AS POPULAÇÕES
TRADICIONAIS: MODELOS DE DESENVOLVIMENTO

*POLITIQUE AGRICOLE DE LA BANQUE MONDIALE ET LES POPULATIONS
TRADITIONNELLES: MODELES DE DEVELOPPMENT*

José Anselmo Curado Fleury.....325

**ÁGUA, ENERGIA E HIDRELÉTRICAS:
O ECOLOGISMO DOS POBRES E O MOVIMENTO DOS
ATINGIDOS POR BARRAGENS NO BRASIL**

*WATER, ENERGY AND HIDROELECTRIC POWER STATIONS:
THE ENVIRONMENTALISM OF THE POOR AND THE PEOPLE
AFFECTED BY DAMS IN BRAZIL*

Natália Jodas¹

RESUMO: O processo de privatização da natureza trouxe à tona um cenário de conflitos socioambientais decorrente da violação dos modos de vida de minorias sociais, como as populações tradicionais e ribeirinhas. A presente pesquisa tem o propósito de discutir a matriz energética brasileira, a qual tem na água sua principal fonte de geração, bem de uso comum do povo e indispensável à vida humana. Problematiza-se, nesse contexto, a construção de barragens para a geração de eletricidade no Brasil e, como consequência, o deslocamento de milhares de pessoas junto à produção de danos irreparáveis à biodiversidade, aos processos ecológicos e à própria qualidade dos recursos hídricos. Desse panorama, refletir-se-á acerca da ocorrência de desastres sociais e ambientais como uma realidade não fortuita, mas derivada de um modelo de crescimento econômico desproporcional e injusto, percepção difundida pela corrente teórica do Ecologismo dos Pobres. Serão delineadas as principais concepções atreladas ao Ecologismo dos Pobres, com vistas a correlacioná-las ao Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), organização popular e autônoma, que luta contra a mercantilização da água e da energia, na perspectiva de rediscutir uma estrutura energética direcionada aos interesses do povo e comprometida com a preservação do meio ambiente. A metodologia de pesquisa adotada é a revisão bibliográfica jurídica, econômica e sociológica, nacional e estrangeira, bem como a pesquisa documental de relatórios institucionais e de jurisprudências dos Tribunais Brasileiros.

¹ Mestre em Direito, Meio Ambiente e Ecologia Política pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Especialista em Direito Constitucional pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Advogada e Professora da Universidade Paulista (UNIP), campus São José do Rio Preto/SP. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Constitucional e Direito Ambiental. E-mail: najodas@gmail.com.

PALAVRAS-CHAVE: privatização da natureza; ecologismo dos pobres; Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB).

ABSTRACT: The privatization process of our natural resources has brought upon us a scenario of continuous violation of the rights of social minorities, mainly from traditional and riverine populations. This research intends to discuss the Brazilian energetic matrix, which has in water its main source of energy, an asset which is indispensable to human life and a public property. In this context, the building of dams to produce electricity and its consequences such as the dislodging of thousands of citizens, environmental damages, and worsening of hydrous resources are problematized. Continuing, it is reflected that the occurrence of social and natural disasters must not be seen as a random event, but as the natural consequence of unjust and disproportional economic growth. These conclusions are broadcast by the theory known as Environmentalism of the Poor, and will be correlated with the Movimento por Atingidos por Barragens - MAB (People Affected by Dams), a popular organization that fights the commodification of water and energy, seeking to discuss and energetic structure that benefits the commoners and is committed to protecting the environment. The methodology used in this article in the review of law, sociology and economic bibliography, and also document research of institutional documents and legal precedents.

KEYWORDS: privatization of nature; environmentalism of the poor; people affected by dams.

1 INTRODUÇÃO

Vivemos em uma época na qual os danos causados ao meio ambiente pelo homem são incontestavelmente perceptíveis. Convivemos com poluição generalizada e com a imensa perda de espaços verdes. Consumimos mais do que qualquer geração anterior, tendo um modo de vida que corresponde à ampla deterioração do meio ambiente.

As promessas difundidas pelos defensores do crescimento econômico colidem, no presente, com a crescente concentração de renda, pobreza e destruição da natureza. O modelo de produção capitalista proporciona consequências negativas e, por vezes, irreparáveis aos grupos sociais vulneráveis e aos ecossistemas.

Esta pesquisa tem o escopo de discutir a matriz energética brasileira, a qual tem na água sua principal fonte de geração elétrica, bem de uso comum do povo e indispensável à vida humana. Desse modo, problematiza-se a privatização desse bem ecológico e, conjuntamente, o deslocamento de milhares de pessoas ocasionado pela construção das barragens.

A princípio, delimita-se o cenário de crise ecológica vivenciado na contemporaneidade, destacando-se o modo de produção capitalista e globalizado como protagonista da dizimação dos recursos naturais e condutor das desigualdades sociais sentidas no presente. Assim, coteja-se a economia de mercado e os valores do capital infundidos sobre o meio ambiente, com vistas a desmistificar a tese de que o crescimento econômico foi capaz de maximizar o bem-estar e erradicar a pobreza na sociedade.

No segundo tópico será analisado o *Ecologismo dos Pobres*, corrente teórica desenhada por Joan Martínez Alier, oportunidade em que serão abordados os conceitos desenvolvidos pelo economista, com o intuito de enfatizar a importância de se elencar novos pressupostos à economia, como a ecologia e os *oprimidos* da economia de mercado.

Na terceira parte refletir-se-á sobre a matriz energética brasileira e a participação popular nas discussões tocantes ao seu planejamento e impactos. Levantar-se-ão posicionamentos críticos sobre o modelo energético reformulado a partir da década de 1990 no Brasil.

Na última parte deste trabalho dissertar-se-á sobre o Movimento dos Atingidos por Barragens no contexto internacional e nacional, de modo a enfatizar essa organização popular como uma resistência legítima na luta contra a mercantilização da água, correlacionando-o com as principais concepções atreladas ao Ecologismo dos Pobres.

Utiliza-se como metodologia a revisão bibliográfica da literatura jurídica, econômica, sociológica nacional e estrangeira e a pesquisa documental em sítios eletrônicos de dados produzidos por instituições públicas e privadas.

2 CRESCIMENTO ECONÔMICO E PRIVATIZAÇÃO DA NATUREZA: ELEMENTOS DA DEGRADAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Em relação aos demais períodos evolutivos da humanidade, o século XX destacou-se pelo acelerado ritmo da produção industrial e, em contrapartida, pela intensidade no uso e esgotamento dos recursos advindos da natureza. O sistema capitalista enraizou-se na organização e no desenvolvimento das nações, de modo que os seus valores e princípios imprimiram-se no modo de vida e nas relações sociais e trabalhistas dos seres humanos.

O capitalismo inaugurou um modelo de produtividade cujo objetivo não é a satisfação direta das necessidades, mas a obtenção de um lucro em dinheiro, por meio da concorrência de mercado, no qual as consequências diretas das suas relações geram a pobreza e o incremento populacional (FOLADORI, 1999, p. 33). Conjuntamente, sua lógica essencial foi expandir em quantidade e valor, exaurindo desenfreadamente a natureza sem ter em conta a regulação inerente dos próprios ecossistemas (KOVEL, 2008, p. 05).

A industrialização e a tecnologia, principiadas nas potências mais ricas, foram alimentadas essencialmente pelo carvão, petróleo, gás e a biodiversidade, localizados, em grande parte, nos países periféricos. A busca por mão-de-obra barata, legislações flexíveis, fontes de matérias-primas e novos comércios, conduzida pelas grandes corporações e conglomerados econômicos, desencadeou a globalização dos mercados e uma ingerência econômica cada vez maior na atuação e na política dos Estados.

A concentração de renda acentuou-se nas décadas de 1980 e 1990 nas nações desenvolvida², o que levou à distorção da representação política nas sociedades democráticas, em razão do aumento do controle das elites locais sobre os processos de concepção e implementação de políticas públicas, em prejuízo dos interesses coletivos (DIEESE, 2014, p. 03 e 10). O subdesenvolvimento acabou sendo uma criação do próprio desenvolvimento, isto é, uma “consequência do impacto, em grande número de sociedades, de processos técnicos e de formas de divisão do trabalho irradiados do pequeno número de sociedades que se haviam inserido na revolução industrial em sua fase inicial” (FURTADO, 2011, p. 88).

² O termo *países desenvolvidos* foi aqui empregado para indicar aquelas nações com elevado índice de industrialização, produção de riquezas e tecnologias.

É possível inferir que essas as duas sociedades, ricas e pobres, envolvem formas de dependência que tendem a autopropetuar-se: o subdesenvolvimento não é uma *fase* do processo de desenvolvimento, já que desenvolvimento e subdesenvolvimento devem ser considerados dois aspectos de um mesmo processo histórico, ligado à criação e forma de difusão da tecnologia moderna (FURTADO, 2011, p. 88). Esse *lado ordeiro* do Norte perpetrado pela industrialização não foi universalizável, em virtude de não ser possível espalhar pelo mundo todo um modo de vida e trabalho baseado em um elevado consumo energético e material, dependente de sistemas energéticos e de transformação eficientes, e que precisa organizar uma prática de viver ocidental, com os correspondentes modelos ideológicos e de pensamento (ALTVATER, 1995, p. 25).

O nivelamento *prometido e aguardado* entre o Norte e o Sul não parece ser a tendência da contemporaneidade. Na verdade, as desigualdades são os custos do progresso, porque a riqueza medida pelo grau da industrialização e pelo que ela possibilita em termos de oferta de bens de consumo e utensílios aumenta na mesma proporção que a pobreza (ALTVATER, 1995, p. 23).

No caso da América Latina, por exemplo, a industrialização veio de um impulso após o período de depressão iniciado em 1929, como forma de substituição das importações, para que a oferta interna pudesse satisfazer o mercado de manufaturas externo. A assimilação de tecnologia realizada pelos países latino-americanos é fruto de um processo histórico peculiar dos países desenvolvidos, sendo que a sua aquisição como um fator exógeno engendrou problemas de amplas repercussões (FURTADO, 2011, p. 96-97).

A discrepante evolução histórica no processo econômico fez com que, nos países desenvolvidos, os conflitos sociais busquem soluções facilitadas pelo progresso tecnológico, enquanto que nos países subdesenvolvidos³, ao contrário, o progresso tecnológico constitui fonte dos conflitos, cuja resolução deve ser buscada no plano político (FURTADO, 2011, p. 99). Esses aspectos auxiliam na reflexão de que as teorias da economia tradicional são deveras otimistas em relação ao crescimento econômico e seus possíveis efeitos sobre a diminuição da miséria e das injustiças sociais.

³ O termo *países subdesenvolvidos* adotado neste artigo tem a finalidade de indicar aquelas nações com baixo índice de industrialização ou com industrialização recente; com baixo desenvolvimento tecnológico (tecnologia geralmente importada), com alta dependência econômica de países ricos, entre outros.

Em pleno século XXI, a ausência de políticas ativas contra a desigualdade demonstra que os Estados mais ricos (na Europa e nos Estados Unidos) retornarão a um patamar de desigualdade semelhante àquele do final do século XIX e início do século XX, em que o 1% mais rico (classes dominantes) detinha metade de toda a riqueza, enquanto que os 50% mais pobres (classes populares) ficavam com menos de 5% (GLOBAL WEALTH REPORT, 2015). Desde o início da era neoliberal, a riqueza acumula-se cada vez mais no topo da pirâmide, enquanto que as maiorias empobrecem em termos relativos e absolutos: para conter as falências, altos valores são mobilizados pelos Estados para financiar aqueles com maior poder econômico, enquanto as massas pagam a conta com salários reduzidos ou congelados e impostos mais altos (CARTA CAPITAL, 2015, p. 28).

É difícil manter a crença de que o crescimento econômico contínuo é necessário para uma distribuição de renda mais equitativa. Apesar da ampla e decisiva intervenção governamental, o crescimento econômico dos últimos decênios não tem afetado significativamente para uma melhor repartição de renda real disponível (MISHAN, 1989, p.281).

A mercantilização das relações sociais trouxe duas degradações simultâneas: uma de ordem social e outra de cunho ambiental (HARIBEY, 2001, p. 183). O cenário comum nas diversas regiões do globo é uma proporção cada vez maior de disparidades sociais, miserabilidade e um progressivo esgotamento e contaminação de matéria e energia, situadas nos biomas da Terra, verdadeiros motores das atividades humanas.

O crescimento infinito em um sistema finito (planeta) é um objetivo impossível e que conduzirá a um malogro (DALY, FARLEY; 2004, p.23). Quaisquer estratégias de crescimento e industrialização trazem consequências diretas para a natureza em todas as outras regiões do mundo. É por isso que Elmar Altvater (1995, p. 26) acredita que o desenvolvimento e a biosfera encontram-se em uma relação recíproca: “atividades econômicas transformam o meio ambiente e o ambiente alterado constitui uma restrição externa para o desenvolvimento econômico e social”.

Os recursos naturais, uma vez utilizados nos ciclos produtivos, não estarão disponíveis uma segunda vez para compor os planos do desenvolvimento, evidência clara de que o processo econômico não é equilibrado e linear, devido ao caráter substancialmente entrópico. A energia e a matéria do universo movem-se sempre para um estado menos útil, tornando-se indisponíveis, porque se dissipam (GEORGESCU-ROEGEN, 2012, p. 58-60).

O sistema de produção e consumo demanda uma parcela crescente do produto primário bruto da Terra, já que realiza uma interferência cada vez maior e mais destrutiva nos ecossistemas. O ambiente natural torna-se mais uniforme, menos articulado, mais monótono e sensível aos choques externos, em virtude de que a entropia cresce com a diminuição da complexidade de uma ordem (ALTVATER, 1995, p. 30).

A entropia (Segunda Lei da Termodinâmica) representa um limite ao crescimento econômico e à legalidade do mercado, ao mesmo tempo em que estabelece um vínculo com as leis da natureza, que, por sua vez, constituem as condições físico-biológicas, termodinâmicas e ecológicas à economia (LEFF, 2006, p. 174). A negação da atuação da termodinâmica na ciência econômica, influenciada pela mecânica e pelo pensamento cartesiano, contribuiu à propagação da crise ecológica atual, na qual a elevação da produtividade é timidamente questionada e a privatização dos bens coletivos espalha-se nas múltiplas realidades do globo.

A terra, base maior das necessidades humanas, foi transformada em mercadoria no momento em que a propriedade privada tornou-se transferível e alienável àqueles que não a usavam. Isso porque, a antiga exigência do uso da propriedade retirava-lhe o caráter capitalista de ser um bem disponível à vontade do titular e, conseqüentemente, a terra deixava de significar um mero valor de transação, tal como visto no presente (MARÉS, 2010, p. 188).

A ideia de Garrett Hardin (1968) acerca da necessidade de estender o alcance da propriedade privada sobre os espaços coletivos traduz a lógica da economia neoliberal perenizada nos últimos séculos. A utilização da matéria-prima, existente nos lugares públicos, expressa a privatização dos bens ambientais, visto que estes reaparecem no produto final vendido como propriedade privada no mercado (FOLADORI, 2001, p. 165).

Em distintos contextos a apropriação privada sobre elementos da natureza passou a ser habitual. A própria água, riqueza pública e base ecológica de toda a vida, embora tenha sido gerida como uma provisão comum na história humana de diferentes culturas, tem sido objeto de contundente privatização (SHIVA, 2006, p. 40).

A colonização privada da natureza, sentida no século XXI, propiciou inúmeros efeitos negativos sobre os pobres e as minorias sociais, dado que o desenvolvimento neoliberal tem um fundamento perverso que ignora a ideia de equidade na repartição dos custos sociais decorrentes do processo

produtivo (RAMMÊ, 2013, p. 02). As atividades dos agentes privados, em geral, vitimam as comunidades carentes que, inabilitadas a escolherem e participarem das decisões políticas, acabam oneradas diretamente pelos riscos ambientais derivados da produção econômica.

Com base nessa conjuntura, discorre-se, no tópico subsequente, sobre os conflitos ecológicos distributivos derivados do sistema capitalista, com vistas a destacar os movimentos por justiça ambiental como protagonistas de uma reformulação paradigmática necessária à edificação de uma equidade socioambiental.

3 CONFLITOS ECOLÓGICOS DISTRIBUTIVOS E ECOLOGISMO DOS POBRES

A racionalidade econômica vigente manobrou a natureza por meio da sua apropriação e codificação em elementos servíveis ao capital globalizado, de maneira que os ecossistemas pudessem ser colonizados e convertidos em *capital natural* (LEFF, 2006, p. 142). O apoderamento dos bens da natureza é tomado pela economia como *bens livres*, à medida que não recebem do mercado sua devida tradução em valor monetário e não entram na contabilidade do produto social (DERANI, 1997, p. 104).

A privatização dos bens coletivos é o pilar de todo o sistema capitalista, haja vista que a utilização de fontes públicas, enquanto recursos naturais ou recipiente de rejeitos, ampliou o potencial de lucro individual. Os lucros privados também aumentaram ao passo que os custos socioambientais de sua produção foram externalizados à sociedade.

Os custos sociais foram definidos por Karl William Kapp (1975, p. 13) como “todas as perdas diretas e indiretas sofridas por terceiros ou pelo público geral como resultado das atividades econômicas privadas”. Em outras palavras, expressam as perdas sociais que podem ser refletidas em danos à saúde humana, na destruição ou deterioração dos valores da propriedade e no esgotamento prematuro das riquezas naturais (KAPP, 1975, p. 13).

Os riscos sociais e ambientais originados pelas operações empresariais são repassados diretamente à população, a qual não detém, na maior parte das vezes, instrumentos participativos ou democráticos para deliberar sobre as escolhas realizadas pelos agentes econômicos. A poluição não in-

cide de maneira democrática e uniforme, muito embora os seus impactos sejam difusos e globais. Na verdade, os danos ecológicos atuam em maior intensidade sobre as populações mais vulneráveis, cujas condições de vida são essencialmente precárias.

A poluição resultante das atividades industriais, os agrotóxicos empregados no agronegócio, a contaminação proveniente da mineração e o próprio deslocamento compulsório provocado pelas hidrelétricas atingem a sociedade de maneira diferenciada (ACSELRAD, 2011, p. 23). Como explica Henri Acselrad (2011, p. 23):

Ao contrário de um certo “senso comum” ambiental muito difundido nos meios de comunicação hegemônicos, a poluição não é democrática, não atinge a todos de maneira uniforme e não submete todos os grupos sociais aos mesmos riscos e incertezas. O que se observa nas atividades econômicas intensivas em uso dos recursos naturais, em geral, e no caso dos grandes projetos de desenvolvimento, em particular, é que são desiguais as condições de acesso dos diferentes setores da população à proteção ambiental.

Ressalta-se que a ocupação do solo urbano do Brasil ocorreu de forma desordenada e junto de uma expressiva demanda social por emprego nas cidades, em virtude do êxodo rural da década de 1960. A escassez de oportunidades de renda nos centros urbanos fez com que muitos grupos sociais afixassem residências em áreas afastadas e de riscos diante das dificuldades de inclusão social. Retratos antagônicos são sentidos no espaço da urbe: periferias e favelas contrastam com mansões, edifícios empresariais, loteamentos fechados e fragmentos florestais.

Essa realidade continua presente nas grandes metrópoles, onde os seus serviços ambientais são alvos de disputa de monopólio pelos mais ricos. O foco imobiliário tem sido a proximidade a parques, áreas verdes e praias, locais que acabam sendo *cercados* por sujeitos e incorporadoras interessadas em reduzir a acessibilidade pública ao bem comum.

Os mais pobres sujeitam-se a condições ambientais degradantes devido à ação de um duplo mecanismo: a um, as populações de menor renda são pressionadas a se localizar em locais de maior risco e com menor infraestrutura; a dois, as fontes de risco e de grande impacto ecológico tendem a se concentrar em áreas habitadas por comunidades menos capazes de se fazerem ouvir no espaço público (ACSELRAD, 2011, p. 43).

Os riscos ecológicos alvejam, assim, aqueles que têm menos acesso aos processos de decisão política, sobretudo, quanto à localização das atividades potencialmente danosas ao meio ambiente e à vida humana (ACSELRAD, 2011, p. 23-24). É nesse contexto que os movimentos por justiça ambiental florescem, com o escopo de enfrentar as desigualdades socioambientais em meio a um sistema econômico desproporcional e injusto.

Assim, os movimentos por justiça ambiental ou *ecologismo dos pobres* ou ainda *ecologismo da sobrevivência humana*, termos igualados por Joan Martínez Alier⁴, lutam contra os impactos ambientais que ameaçam os pobres (ALIER, 2014, p. 35). O propósito é demonstrar que a exposição humana aos riscos ecológicos está longe de ser equitativa (RAMMÊ, 2013, p. 03), sendo as minorias e os pobres os principais grupos suscetíveis à deterioração dos ecossistemas.

Os afetados, marginalizados pelo sistema econômico, têm sua subsistência ameaçada por minas, poços de petróleo, barragens, desflorestamento, plantations florestais para alimentar o crescente uso da energia e matérias-primas dentro ou fora dos seus próprios países (ALIER, 2014, p. 38). As lutas socioambientais variam de acordo com o contexto circundante: por exemplo, na Índia, o movimento Chipko, liderado por mulheres, contra as monoculturas de eucaliptos; no Brasil, as lutas encabeçadas por Chico Mendes, nos anos 1970 e 1980, em busca da preservação das reservas extrativistas às populações tradicionais (ALIER, 2014, p. 38).

Esses movimentos têm em comum o fato de nascerem de conflitos ambientais de nível local, regional, nacional ou global causados pelo crescimento econômico e pela desigualdade social. Nas palavras de Joan Martínez Alier (1998, p.37):

Os movimentos sociais dos pobres são lutas pela sobrevivência, sendo, portanto, movimentos ecológicos (qualquer que seja o idioma que se expressem), porquanto seus objetivos são as necessidades ecológicas para a vida: energia [...], água, ar limpos, espaço para

⁴ Na obra *Ecologismo dos Pobres*, o autor compara o movimento por justiça ambiental com o ecologismo dos pobres, na tentativa de explicar que ambos podem ser entendidos como integrantes de uma só corrente. Para ele, um livro sobre movimento por justiça ambiental poderia facilmente ser intitulado como *ecologismo dos pobres e as minorias*, pois esse movimento luta em favor de grupos minoritários e contra o racismo ambiental. Assim, o Martínez Alier acredita que o ecologismo dos pobres preocupa-se com a maioria da humanidade, com aqueles que, na contramão, dispõem de pouco espaço ambiental. O movimento por justiça ambiental teria uma noção urbana enquanto que o ecologismo dos pobres originaria de uma noção rural terceiro-mundista. (ALIER, 2014, p. 37).

abrigar-se. Também são movimentos ecológicos porque habitualmente tratam de manter ou devolver recursos naturais à economia ecológica, fora do sistema de mercado generalizado, da valoração crematística, da racionalidade mercantil, o que contribui para a conservação dos recursos naturais.

Sublinha-se também que a luta por justiça ambiental denota uma marcha de resignificação da questão ecológica, resultante de uma “apropriação singular da temática do meio ambiente por dinâmicas sociopolíticas tradicionalmente envolvidas com a construção da justiça social” (ACSELRAD, 2010, p. 28). Os conflitos ecológicos distributivos compreendem as disputas entre os padrões sociais, espaciais e temporais de acesso aos benefícios obtidos dos recursos naturais e aos serviços proporcionados pelo ambiente (ALIER, 2014, p. 113).

A clássica dicotomia entre as dimensões social e ambiental precisa ser superada, na medida em que as raízes da miséria e do subdesenvolvimento derivam-se do mesmo modo de produção calcado no crescimento econômico, cuja base está assentada na dizimação do sustentáculo da vida humana, qual seja, a natureza. A pobreza e a degradação ecológica são as duas faces da *moedado* capitalismo, sendo que, somente por meio de uma autêntica luta das classes desfavorecidas a favor de uma bandeira ecologista encontrar-se-á um caminho alternativo e semeador de mudanças.

A *ecologia da sobrevivência* torna os pobres conscientes da necessidade de conservar os ecossistemas. Há muitos conflitos sociais dirigidos a manter o acesso popular aos recursos naturais frente à privatização a fim de que o seu uso seja regulado fora da economia mercantil, o que acaba convergindo para a preservação da natureza (ALIER, 1992, p. 05).

Dessa forma, com o propósito de examinar possíveis movimentos socioambientais no contexto brasileiro, a presente pesquisa parte para a investigação do panorama energético no Brasil, com a intenção de discutir, mais à frente, os atingidos por barragens como uma legítima luta por equidade e justiça ambiental.

4 ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA: A CARÊNCIA DE UM DEBATE CRÍTICO E PARTICIPATIVO NO BRASIL

O Balanço Energético Nacional (BEN) publicado em 2015 (ano base 2014) indicou que a matriz energética brasileira, em termos de eletricidade, tem ainda nas hidrelétricas sua principal fonte (65,2%), seguida pelo gás natural (13%), biomassa (7,4%), derivados do petróleo (6,8%), carvão e derivados (3,2%), energia nuclear (2,5%) e eólica (2%) (BEN, 2015, p. 35). Nos últimos três anos o país teve uma redução na oferta de energia hidráulica no setor elétrico, já que em 2012 a oferta hídrica correspondia a 84,5% da matriz elétrica; em 2013 esse índice foi para 79,3%; enquanto que em 2014 caiu para 65,2% (BEN, 2015, p. 10).

Esse recuo na produção hidráulica não se deveu a maiores investimentos em fontes de energia renováveis e limpas, mas a condições hidrológicas desfavoráveis observadas ao longo do período, tendo em vista que houve, inclusive, incremento na potência instalada do parque hidrelétrico (BEN, 2015, p. 10). Por tabela, essa recessão foi suprida pela expansão térmica, especialmente das usinas movidas a carvão mineral, gás natural e biomassa (BEN, 2015, p. 10).

Paralelamente, na última década, houve um empenho do governo federal em estabelecer como potenciais hidrelétricos *a aproveitar* as regiões da Amazônia e Centro-Oeste, mesmo se reconhecendo a biodiversidade intrínseca destas áreas, a predominância indígena e a limitação da extensão dos reservatórios decorrente do relevo (MME, EPE; 2007, p. 26). A estratégia de utilização da região Norte como palco de empreendimentos hidrelétricos integra a política estatal da próxima década, uma vez que a sua contribuição passará de 14% (2015) para 23% em 2024, totalizando 27.111MW de expansão (MME, EPE; 2015, p. 82). Citam-se como exemplo a construção das usinas de Santo Antônio/RO; Jirau/RO; Santa Isabel – TO/PA; Rondo II/RO; Estreito – TO/MA; Belo Monte/PA.

Deduz-se que o encolhimento da base hidrelétrica na geração elétrica, como mencionado acima, não tem como causa uma maior reflexão das autoridades e organismos privados sobre os efeitos lesivos proporcionados a milhares de pessoas, alvos de deslocamento compulsórios e da quebra de perspectiva de vida e antepassados. Nem mesmo devido à conscientização acerca das perdas irreversíveis da diversidade biológica, do equilíbrio dos ecossistemas e da qualidade da água.

Constata-se a existência, há décadas, de uma supervalorização no setor hidrelétrico em virtude de fatores variados que vão desde as potencialidades hidráulicas nacionais a interesses econômicos que envolvem concessionárias, empresas da construção civil ou mesmo indústrias consumidoras dos grandes centros urbanos que exercem pressão sobre a política nacional, estudos de impacto ambiental e até mesmo sobre o licenciamento (GIL, 2011, p. 316).

Para Vandana Shiva (2006, p. 107), os “projetos de água gigantes, na maioria dos casos, beneficiam os poderosos e despojam os fracos”. Regra geral, os empreendimentos hidrelétricos são financiados por recursos públicos e têm como beneficiários as construtoras, as indústrias e os grandes proprietários (SHIVA, 2006, p. 107).

O Banco Mundial, desde os anos 1990, tem incentivado e investido em projetos que envolvem a privatização da água. Seu impulso protagonizou programas ambiciosos de privatização em muitos países: Argentina, México, Chile, Malásia, Nigéria e Índia (SHIVA, 2006, p. 111). O Brasil, seguindo a tendência global, abriu o setor elétrico para a atuação da iniciativa privada em 1995, a partir da promulgação da Lei n.º 8.987/1995 (Concessão dos Serviços Públicos), quando foram estabelecidos os fundamentos básicos do novo modelo.

Segundo Carlos Vainer (2007, p. 120), a privatização da estrutura elétrica ocorreu sem critérios no que se refere às empresas de geração e distribuição de energia, o que levou ao favorecimento de grupos privados quanto aos direitos de exploração de potenciais hidrelétricos. Ademais, os consórcios privados, adquirentes das empresas elétricas, raramente têm experiência ou qualificação no tratamento das questões socioambientais:

[...] O processo de licenciamento ambiental foi subvertido sem que ficassem claras as responsabilidades e atribuições do poder concedente e da agência que o representa (ANEEL), da empresa concessionária e das agências ambientais (estaduais ou nacional), criando uma terra de ninguém na qual passou a vigorar a improvisação, cujos custos passaram a recair, como de hábito, sobre as populações atingidas e sobre o meio ambiente (VAINER, 2007, p. 121).

Não houve, assim, um diálogo público abrangente sobre o novo formato institucional, bem como uma discussão profunda sobre as implicações sociais e ambientais no cenário nacional, o que sinalizou, de certo modo, a privatização como um meio de limitar o controle social (VAINER, 2007, p. 120).

Pode-se dizer que o país ainda não despertou um debate relativo às usinas hidrelétricas quando se trata de examinar todas as consequências de sua construção, em especial os impactos socioambientais (CAUBET, 2006, p. 82). A ausência de uma maior abertura política em relação às diretrizes do planejamento energético nacional acarreta a perpetuação de um cenário descompassado com os fundamentos da justiça ambiental (JODAS, 2013, p. 149).

O Ministério das Minas e Energia (MME) é a instituição responsável por formular os princípios básicos e definir as diretrizes da política energética nacional. Junto do MME atua a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), empresa pública instituída pela Lei n. 10.847/2004, cuja finalidade é prestar serviços na área de estudos e pesquisas para subsidiar o planejamento da energia e elaborar e publicar o Balanço Energético Nacional (BEN).

Além desses órgãos, há o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), criado pela Lei n. 9.478/1997, entidade de assessoramento do Presidente da República, destinado a formular políticas e diretrizes de energia, entre outros; o Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética, implementado pelo Decreto n. 4.059/2001, ao qual compete estabelecer programa de metas, elaborar planos e programas tocantes ao consumo e uso racional de energia, entre outros; e, por fim, o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), instaurado pela Lei n. 10.848/2004, que tem a função de acompanhar e avaliar permanentemente a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no território nacional.

Apenas o Conselho Nacional de Política Energética e o Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética prevêem, nas suas composições, representantes da sociedade civil. No primeiro, possibilita-se a participação de um membro da sociedade civil e de um representante de universidade brasileira, desde que ambos sejam especializados em matéria de energia (art. 2º, incisos, XI e XII, Decreto n. 3.520/2000); enquanto que, no segundo, permite-se um representante de universidade brasileira e um cidadão brasileiro, ambos especialistas em matéria de energia, mas estes devem ser designados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia (art. 2º, VI, Decreto n. 4.059/2001).

Constata-se, dessa leitura, o quanto o debate sobre o planejamento energético brasileiro está distante da população. Logo os grupos sociais mais vulneráveis, como os indígenas, quilombolas, ribeirinhos, principais afetados pelos empreendimentos hidrelétricos, ficaram excluídos desses recintos de interesse público.

A exigência de profissionais especialistas sobre a temática energética, embora relevante, não pode ser a única forma de representatividade social. O saber científico, de certo modo, isola-se da sociedade, de maneira que o conhecimento especializado torna-se, não raras vezes, uma abstração que rejeita as interações com o seu meio, com o seu contexto (MORIN, 2011, p. 151).

A ausência da participação popular constitui um dos pilares da injustiça socioambiental no contexto de instalação de usinas hidrelétricas, posto que a participação dos grupos fragilizados contribua diretamente ao seu emponderamento frente ao cenário desigual e degradante. Trata-se, portanto, de garantir às populações atingidas e à sociedade, como um todo, uma participação efetiva nos processos decisórios a fim de que haja, de fato, um controle social sobre os novos projetos hidrelétricos.

Dessas premissas, aborda-se, nas linhas seguintes, o surgimento e a atuação do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), discutindo-se seu relevante papel no fortalecimento dos atores sociais afetados pelos impactos das usinas hidrelétricas.

5 MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB) E A JUSTIÇA AMBIENTAL

Nas últimas décadas, milhões de pessoas vêm sendo deslocadas de suas casas e modos de vidas com a promessa de progresso à região abarcada pelos grandes projetos hidrelétricos (JODAS, 2013, p. 152). Em termos mundiais, de quarenta a oitenta milhões de pessoas já foram desalojadas por causa de projetos de represas (WORLD COMMISSION ON DAMS, 2000, p. XVIII). No Brasil, estima-se que as barragens para fins de geração de energia elétrica, irrigação, abastecimento de água e contenção de inundações já prejudicaram um milhão de pessoas (NOBREGA, 2011, p. 126).

A Comissão Mundial de Barragens (*World Commission on Dams*) define *atingido* como “as populações que enfrentam ou enfrentaram um ou outro tipo de deslocamento”. Nessa linha, “deslocamento” engloba tanto o “deslocamento físico” quanto o “deslocamento dos modos de vida” (WORLD COMMISSION ON DAMS, 2000, p. 102).

Relevante anotar que o deslocamento físico impelido ao atingido irrompe em decorrência deste viver na área onde será edificado o reservatório

ou nas regiões adjacentes a este, já que o alagamento de terras e a alteração do ecossistema dos rios alcançam diversos recursos disponíveis em outras áreas. Devido a isso, a construção da barragem provoca não apenas rupturas na economia local, por erradicar as atividades produtivas na região afetada (agricultura, pesca, pecuária, extração vegetal, etc.), como, de fato, desloca essas populações de seus hábitos, costumes e vivências (WORLD COMMISSION ON DAMS, 2000, p. 102).

Aponta-se como consequências diretas e indiretas aos atingidos por barragens a *desestruturação social*, expressada no aumento das tensões e conflitos derivados da violência e da inexistência de diálogo dos empreendedores com os moradores locais; a indução de desarticulação nos grupos afetados, provocados pelas empresas interessadas, o que acaba levando à perda da identidade social e do sentimento comunitário; mudanças no contexto socioeconômico, devido às modificações nas interações sociais cotidianas; movimentos migratórios das pessoas que saem da área a ser construída e alagada e dos trabalhadores que chegam; aumento do alcoolismo, prostituição, violência, causados pela desestrutura econômica e social (LIMA, VASCONCELOS; 2013, p. 181-182).

Igualmente, anota-se uma significativa *desestruturação cultural*, vinculada à perda dos marcos históricos dos atingidos, como as igrejas, as praças, os monumentos, entre outros; perda de valores e sentimentos atrelados a lugares e paisagens, muitas vezes incorporados por histórias contadas de geração para geração (LIMA, VASCONCELOS; 2013, p. 181-182). No que concerne às populações indígenas e tradicionais, registra-se, muitas vezes, a dizimação completa de sítios arqueológicos; a discrepância e extrema dificuldade de encontrar um novo lugar para cultivar suas crenças, tradições, e costumes inerentes à natureza.

Sublinha-se que os impactos gerados pelas usinas hidrelétricas, como já comentado alhures, evidencia uma indissociabilidade das dimensões social e ambiental. Como indica Lima e Vasconcelos (2013, p. 183):

Os seres humanos, em seus grupos sociais, são dependentes dos espaços e recursos naturais de um território. A perda desse território via alagamento e desapropriação, bem como as obras associadas, causam impactos diretos na sociedade, além de impactos que afetam o ambiente natural e, como consequência, também acabam por impactar a comunidade local que dele depende.

Difícilmente a sociedade e o Estado assimilam e compreendem que os atingidos por barragens nutrem autêntico valor a terra, ao trabalho desenvolvido junto dos ecossistemas e que valorizam a natureza por enxergarem nela suas sobrevivências. A histórica imagem da fonte hidrelétrica como *limpa* afastou dos olhos da sociedade a dura realidade vivida pelos atingidos, que perdem, anualmente, a capacidade de escolha sobre os seus futuros.

Como agravante, o quadro indenizatório está longe de ser justo e razoável para esses grupos. A Comissão Mundial de Barragens afirma que muitas pessoas já deslocadas dos seus ambientes de convívio não foram cadastradas, logo, reassentadas ou indenizadas pelos empreendedores interessados, sendo que, nos casos em que houve indenização, esta quase sempre se mostrou inadequada (WORLD COMMISSION ON DAMS, 2000, p. 20). Além disso, aqueles que conseguiram ser reassentados raramente tiveram seus meios de subsistência restaurados, em virtude de que os programas concentram-se em fornecer mudanças físicas, sem garantir sua recuperação econômica e social (WORLD COMMISSION ON DAMS, 2000, p. 20).

As *compensações* financeiras não conseguem reconstruir a liberdade dos grupos atingidos optarem pelos seus próprios modos de vida e trabalho, já que a barragem aniquila a sua principal fonte de sobrevivência, encontrada na natureza. O deslocamento dos *refugiados do desenvolvimento* consagra a perda de acesso destes aos recursos produtivos, ou seja, ao desaparecimento de alternativas de vida e trabalho, em razão da diversidade e biodiversidade estarem sendo diminuídas ou excluídas (SHIVA, 2003, p. 15).

No Brasil, após praticamente esgotados os potenciais hidrelétricos da região Sudeste, a indústria barrageira volta-se para a região Amazônica, exatamente para áreas caracterizadas pelo elevado número de povos indígenas e ribeirinhos localizados às margens dos rios Tocantins, Xingu, Madeira, Tapajós e afluentes (NOBREGA, 2011, p.135). No âmbito dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), é constante a ausência de um conhecimento profundo das relações e interações atinentes aos sujeitos sociais envolvidos na região do empreendimento, os quais não são devidamente considerados os saberes e os códigos coletivos que regulam os manejos e usos dos recursos naturais, assim como os diversos sistemas de posse comunal relacionados aos modos como esses grupos ou comunidades estruturaram-se historicamente (MPU, MPF; 2004, p. 27).

No Brasil, o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) iniciou sua organização no final da década de 1970, durante a ditadura mili-

tar, período marcado pelo fortalecimento de vários movimentos sociais importantes até o presente (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST; Central Única dos Trabalhadores – CUT, entre outros). Também foi nesse momento que o Estado passou a investir no painel energético, por força dos investimentos em infraestrutura e industrialização (MAB, 2011).

Nesse contexto, o MAB tornou-se um movimento nacional e autônomo, com direção coletiva, espalhado nas diversas regiões do país, com o propósito de consolidar uma resistência popular e política frente aos projetos desenvolvimentistas do setor elétrico brasileiro (MAB; 2011). O MAB é hoje uma legítima força de resistência, integrada por famílias ameaçadas ou atingidas direta ou indiretamente por barragens, que luta pela divulgação e acesso à informação sobre os impactos socioambientais gerados pelas barragens e, conjuntamente, pela construção de um cenário nacional sustentável e respeitador dos direitos humanos.

Os conflitos ecológicos distributivos tocantes às represas e às transposições de águas colocam em choque, de um lado, o crescimento econômico (e a demanda por energia) e, de outro, a preservação da vida (humana e ecológica). Embora na última década os movimentos socioambientais contrários aos megaprojetos hidrelétricos tenham se fortalecido, a violência e injustiça ainda perfazem a realidade desses grupos sociais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deparamo-nos, ainda no século XXI, com a mesma proposta do sistema capitalista da Revolução Industrial: o crescimento econômico é a chave para o progresso e desenvolvimento sociais. Também durante séculos, as universidades de Economia propagaram nos seus diagramas um processo econômico mecânico e estático, sem considerar a finitude dos ecossistemas e o caráter entrópico das relações humanas.

A percepção tardia sobre o crescente esgotamento dos recursos da Terra acarretou uma assimilação lenta de que a dicotomia entre os problemas sociais e ambientais é equivocada. Ainda que os danos ambientais sejam transfronteiriços, transgeracionais e globais, eles atingem as pessoas com intensidade diferente. Isso ocorre tanto no âmbito internacional, no qual os países ricos enxergam os países pobres como fontes de matérias-primas e *lixeiros*; como internamente, na constatação de que os grupos sociais

mais vulneráveis (pobres, negros, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, populações tradicionais) são os mais afetados com a expansão econômica e com a degradação do meio ambiente.

A lógica dos colonizadores, de explorar ao máximo suas colônias e privatizar os bens públicos, continua a existir na sociedade capitalista, em virtude dos Estados e das corporações empresárias *legitimarem* o protótipo do desenvolvimento como um fato natural e irrepreensível. Nesse quadro, o Ecologismo dos Pobres, na contramão dessa tendência, questiona o crescimento econômico neoclássico e as desigualdades perpetradas à natureza e aos grupos sociais fragilizados.

A pobreza e a deterioração ecológica caminham de mãos dadas na trajetória comandada pelo capitalismo. O percurso *alternativo*, capaz de modificar essa realidade, encontra-se na autêntica luta das classes desfavorecidas em favor de uma bandeira ambiental, é por isso que o Ecologismo dos Pobres parece ser um caminho promissor de resistência a essas injustiças. Essa marcha tem sido capitaneada pelo Movimento dos Atingidos por Barragens no Brasil.

REFERÊNCIAS

- ALIER, Juan Martinez. **Ecologismo dos Pobres**. São Paulo: Contexto, 2014.
- _____. **Da Economia Ecológica ao Ecologismo Popular**. Blumenau: FURB, 1998.
- _____. El ecologismo de los pobres, **Revista Wani**, n. 125, p. 2-50, abr., 1992.
- ALTVATER, Elmar. **O preço da riqueza**. São Paulo: Unesp, 1995.
- ACSELRAD, Henri. Introdução por Henri Ascelrad. In: _____. Federação de Órgãos para a Assistência Social e Educacional – Fase. Relatório Síntese: **Projeto de avaliação de equidade ambiental como instrumento de democratização dos procedimentos de avaliação de impacto de projetos de desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Fase/ETTERN/IPPUR/ UFRJ, 2011.

_____. Ambientalização das lutas sociais o caso do movimento de justiça ambiental. **Estudos Avançados** (USP. Impresso), v. 24, p. 103-120, 2010.

BALANÇO ENERGÉTICO NACIONAL (BEM). **Relatório Síntese**: Ano base 2014. Rio de Janeiro: EPE, 2015. Disponível em: <https://ben.epe.gov.br/downloads/S%C3%ADntese%20do%20Relat%C3%B3rio%20Final_2015_Web.pdf> Acesso em 01 de outubro de 2015.

CARTA CAPITAL. **No mundo de “Os Miseráveis”**: A concentração de riqueza no mundo é hoje semelhante à da Inglaterra de Charles Dickens ou da França de Victor Hugo. Ano XXI, n. 873, 28 de outubro de 2015.

CAUBET, Christian. **A água doce nas relações internacionais**. Barueri: Manole, 2006.

DALY, Herman; FARLEY, Joshua. **Economia Ecológica**. Princípios e Aplicações. Lisboa: Instituto Piaget, 2004.

DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental Econômico**. São Paulo: Max Limonad, 1997.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E DE ESTUDOS ECONÔMICOS (DIEESE). **O avanço das desigualdades nos países desenvolvidos: lições para o Brasil**. Número 138, julho, 2014.

FOLADORI, Guillermo. O capitalismo e a crise ambiental. **Raízes**, Ano XVIII, n.19., maio, 1999. Disponível em: <http://www.ufcg.edu.br/~raizes/artigos/Artigo_42.pdf>. Acesso em 27 de setembro de 2015.

_____. **Limites do Desenvolvimento Sustentável**. Campinas: Unicamp, 2001.

FURTADO, Celso. **Raízes do Subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

GEORGESCU-ROEGEN, Nicholas. **O decrescimento**: entropia, ecologia, economia. São Paulo: Senac, 2012.

GIL, Gustavo Luz. Atividades em expansão na Amazônia Brasileira: a construção de hidrelétricas na região norte do Brasil e a (ir)responsabilidade socioambiental do Estado brasileiro no contexto interno e internacional. **Revista de Direito Ambiental**, vol. 63, jul.-set., p. 315-348, 2011.

GLOBAL WEALTH REPORT. **World Wealth Report**. Research Institute: Credit Suisse, 2015. Disponível em: <<https://publications.credit-suisse.com/tasks/render/file/?fileID=F2425415-DCA7-80B8-EAD989AF-9341D47E>>. Acesso em 29 de outubro de 2015.

HARDIN, Garrett. The tragedy of the commons. **Science**. vol. 162, p. 1243-1248, 1968.

HARRIBEY, Jean- Marie. **Marxismo ecológico ou ecologia política marxiana**. Dictionnaire Marx Contemporain. Paris: Actuel Marx Confrontation, 2001, p. 183-200. p. 183. Disponível em: <http://www.hdbr.org.br/data/site/uploads/arquivos/Marxismo_...pdf>. Acesso em 29 de outubro de 2015.

JODAS, Natália. A Utilização da Suspensão de Segurança nas demandas envolvendo empreendimentos hidrelétricos brasileiros: um desafio à efetividade dos direitos socioambientais. In: MARÉS, Carlos Frederico; SILVA; Liana Amin; WANDSCHEER, Clarissa Bueno (coords.). **Biodiversidade, Espaços Protegidos e Populações Tradicionais**. Curitiba: Letra da Lei, 2013.

KAPP, K. William. **The social costs of private enterprise**. New York: Schocken, 1975.

KOVEL, Joel. Ecosocialism, Global Justice, and Climate Change. **Capitalism Nature Socialism**, vol. 19, n. 2, June, 2008.

LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental: a reapropriação social da natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LIMA, Paulo Cesar Vicente de Lima; VASCONCELOS, Vitor Vieira. Impactos sociais de hidrelétricas: avaliação dos Planos de Assistência Social

– PAS – no Estado de Minas Gerais, Brasil. In: MAIA, Leonardo Castro; CAPPELLI, Sílvia; PONTES JÚNIOR, Felício (Org.). **Hidrelétricas e atuação do Ministério Público na América Latina**. Porto Alegre: Letra&Vida: Red Latinoamericana de Ministério Público Ambiental, 2013.

MARÉS, Carlos Frederico. Função Social da Propriedade. In: Claudia Sonda; Silvia Cristina Trauczynski. (Org.). **Reforma Agrária e Meio Ambiente**. Curitiba: ITCG, 2010, v. 1, p. 181-198.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA. EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA. **Plano Decenal de Expansão de Energia 2024**. Brasília: MME/EPE, 2015.

_____. **Plano Nacional de Energia 2030**. Brasília: MME:EPE, 2007.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO; MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Deficiências em Estudos de Impacto Ambiental**. Síntese de uma Experiência. Brasília: Ministério Público Federal, 4ª Câmara de Coordenação e Revisão: Escola Superior do Ministério Público da União, 2004.

MISHAN, E. J. El crecimiento de la abundancia y la disminución del bienestar. In: DALY, Herman (org.). **Economía, ecología, ética**. Ensayos hacia una economía en estado estacionario. Mexico: Fondo de Cultura Económica, 1989.

MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. Porto Alegre: Sulina, 2009.

NOBREGA, Renata da Silva. Os atingidos por barragem: refugiados de uma guerra desconhecida. **REMHU** (Brasília), v. 19, p. 10-25, 2011.

RAMMÊ, Rogério Santos. A justiça ambiental e sua contribuição para uma abordagem ecológica dos direitos humanos. **Revista de Direito Ambiental**, v. 69, p. 85-103, 2013.

SHIVA, Vandana. **Guerras por Água:** privatização, poluição e lucro. São Paulo: Radical Livros, 2006.

_____. **Monoculturas da mente:** perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. São Paulo: Gaia, 2003.

VAINER, Carlos B. Recursos hidráulicos: questões sociais e ambientais. **Revista Estudos Avançados** nº. 59, Dosiê Energia. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da USP, 2007. Disponível em: <<http://periodicos.usp.br/eav/article/view/10210/11810>>. Acesso em 30 de outubro de 2015.

WORLD COMMISSION ON DAMS. **Dams and Development:** a new framework for decision making. Relatório da Comissão Mundial de Barragens. London: Earthscan, 2000.

ZHOURI, A. LASCHEFSKI, K. ; PAIVA, A. M. T. Uma Sociologia do Licenciamento Ambiental: o caso das hidrelétricas em Minas Gerais. In: **XII Congresso Brasileiro de Sociologia:** GT 10 -Conflitos Ambientais, Territorialidades e Estado, 2005, Belo Horizonte. XII Congresso Brasileiro de Sociologia. Belo Horizonte: Sociedade Brasileira de Sociologia, 2005. v. 1.